



**DELIBERAÇÃO Nº 158 – 24/04/2018**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- O parecer da área técnica da Superintendência de Gestão em Saúde-SGS/SESA, folhas 314 e 315, do Processo nº 14.760.067-4, que tendo em vista a Portaria SAS/MS nº 210/2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, suas aptidões e qualidades,
- O acordo com a referida Portaria esta previsto 01 (um) Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular para cada 4.000.000,00 de habitantes e, que no Estado do Paraná, atualmente existem 07 (sete) em funcionamento,
- Que na Macrorregião Noroeste e Norte existem 04 (quatro) Unidades de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, sendo uma delas no Município de Maringá,
- Que na Macrorregião Noroeste e Norte existem 03 (três) Unidades que realizam Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista, sendo uma delas localizada no Município de Maringá,
- Que de acordo com a Portaria SAS/MS 210/2014, é necessário que o hospital possua habilitação como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, para então solicitar habilitação para realização dos procedimentos da cirurgia cardiovascular e da cardiologia intervencionista,
- Que a Irmandade Santa Casa de Maringá não possui habilitação como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, tão pouco há processo de solicitação de habilitação em tramitação junto a SESA,
- Que após a aquisição dos equipamentos para o serviço de hemodinâmica deve haver previsão de habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde e, que devido ao número de serviços habilitados no Estado do Paraná não há esta garantia,
- Que a Deliberação da CIB- Regional nº 02/2018, 15ª RS, aprova “ad referendum” somente o pedido para a formalização do convênio da SESA-Pr com a Santa Casa, para aquisição do sistema de hemodinâmica e demais equipamentos, aguardando a próxima reunião da CIB- regional, para Pactuação e Deliberação.
- Que o tema foi novamente pautado nas reuniões da CIB- Regional , 15ª RS, dos dias 22/02/2018 e 12/04/2018, não houve Pactuação e Deliberação, conforme Atas da CIB regional.

**Aprova “AD Referendum”** a revogação da Deliberação nº 076/2018, que tratava do convênio firmado entre a SESA-PR e a Santa Casa de Maringá para aquisição do sistema de hemodinâmica e demais equipamentos, no valor de R\$ 2.719.249,60 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) por não ter sido pactuado e deliberado em CIB – Regional.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Coordenador Estadual